



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2252/2013

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Casa da Criança e do Adolescente de São Sebastião.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

***Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de subvenção social, repasse financeiro da ordem de R\$48.359,46 (Quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) à Casa da Criança e do Adolescente de São Sebastião, inscrito no CNPJ sob o nº 50.325.760/0001-47, destinada ao atendimento de despesa com encargos trabalhistas.*

***Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.04.03082434010335043000000 – Subvenção Social, e será suplementada, se necessário.*

***Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 8 de agosto de 2.013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 38/2013*